

05-6641747-6	035894779-03	SIRLEI APARECIDA BARBOSA TINFEL
05-6641753-0	117032849-09	VALERIA KUCHUMINSKI SLOTA
05-6641778-6	098974769-70	WELINGTON OLICHESKI KUIAWA
05-6641779-4	101121239-02	WELLINGTON KUBIAK CASTRO
05-6641782-4	124804949-77	WESLEY KUBIAK CASTRO
05-6641783-2	124804949-77	WESLEY KUBIAK CASTRO

CURITIBA, 4 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

70516/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO - EDITAL N. 21/2023

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ INTIMA OS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO RELACIONADOS PARA PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

1º) JULGADO PARCIAL OU INTEGRALMENTE PROCEDENTE E COM DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSITADA EM JULGADO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 43 DA LEI N. 18.877, PUBLICADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2016; e/ou,

2º) QUE NÃO TEVE APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO (REVEL) OU A APRESENTAÇÃO DESTA FOI INTEMPESTIVA (FORA DE PRAZO), SENDO DENEGADO SEU PROSSEGUIMENTO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 14 DA LEI N. 18.877/2016, COMBINADO COM O § 3º DO MESMO ARTIGO, FATOS QUE ENCERRAM A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM O INCISO I DO ARTIGO 44 DA LEI N. 18.877/2016.

DECORRIDOS DEZ DIAS CORRIDOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADAS EFETUADAS AS INTIMAÇÕES (LEI N. 18.877/2016, ARTIGO 25, PARÁGRAFO 4º, INCISO IV), COMEÇANDO A CONTAGEM DO PRAZO DE ATÉ TRINTA DIAS CORRIDOS, CONTADOS NA FORMA DO ARTIGO 36 DA LEI N. 11.580/1996 (E ADOTANDO-SE O CALENDÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO DO MUNICÍPIO A SEDE DA DRR DA ORIGEM DA MEDIDA FISCAL), PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E NO CADIN ESTADUAL (LEI N. 18.466/2015).

PARA OS AUTOS DE INFRAÇÃO RELATIVOS AO ICMS, O VALOR DA MULTA E RESPECTIVOS JUROS DE MORA SERÃO REDUZIDOS EM DEZ POR CENTO (LEI N.11.580/1996, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, COMBINADO COM O PARÁGRAFO 2º), DESDE QUE PAGO ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DA DATA DA INTIMAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS QUANTIAS EXIGIDAS.

EM CASO DE PAGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO RELATIVOS AO ITCMD, CUJOS FATOS GERADORES TENHAM OCORRIDO A PARTIR DE 1º.1.2016, HAVENDO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NOS INCISOS I, II OU III DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 33 DA LEI N. 18.573/2015, O VALOR DA MULTA E RESPECTIVOS JUROS DE MORA SERÃO REDUZIDOS EM DEZ POR CENTO (ARTIGO 33, PARÁGRAFO 2º, INCISO III, C/C PARÁGRAFO 3º, DA LEI N. 18.573/2015), DESDE QUE PAGO ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DA DATA DA INTIMAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS QUANTIAS EXIGIDAS.

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

DRR-A.I.	IDENTIFICAÇÃO	SUJEITO PASSIVO
05-6640002-6	90349566-90	EDVINO DZURCOSKI
08-6640868-0	002492775-90	TACIANNA NELLY DE JESUS LEITE

CURITIBA, 4 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

70514/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 124/2023 - IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando situação funcional e de necessidade de readaptação de função da servidora, expressa no protocolo nº 20.483.543-8,

RESOLVE:

Art.1º REALOCAR a servidora CAMILA CRISTINA ANTUNES NEGRÃO DE ANDRADE, RG 102752422, ocupante do cargo Profissional Graduação Superior - função Médico Veterinário, da Unidade Municipal de Lapa, vinculado a U. R. de Curitiba, para atuar na Coordenadoria de Desenvolvimento e Carreiras – Gerência de Recursos Humanos, a partir de 09/08/2023, por motivo de readaptação em atribuições compatíveis com suas limitações, conforme registrado no processo protocolado sob nº 20.483.543-8.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 04 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

70303/2023